

Portaria nº 108, de 1º de outubro de 2025.

*"Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor **Odilon Rodrigues Condé Sobrinho**".*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2025026903,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, com proventos integrais ao servidor **ODILON RODRIGUES CONDÉ SOBRINHO**, CPF **331.544.066-20**, matrícula 7557, no cargo de **Vigilante**, **Classe/Referência P109A218**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia GO, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**.

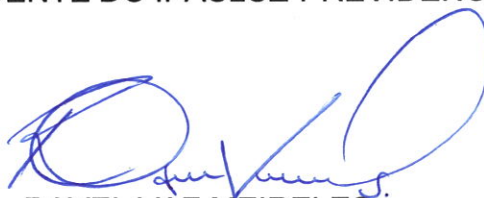
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 26.546,28 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), com proventos mensais de **R\$ 2.212,19 (dois mil, duzentos e doze reais e dezenove centavos)**, com fundamento no art. 20 da EC nº 103, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.714,88
Quinquênio 03 x 5%	R\$ 257,23
Quinquênio adquirido 2 x 7%	R\$ 240,08
Total	R\$ 2.212,19

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** conforme § 2º do art. 20 da EC 103/2019.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de outubro de 2025.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente